



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/ 2026 SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **27/ 06/ 2026** às **08:00** horas

Até **07/ 07/ 2026** às **08:59** horas

PERÍODO DE LANCES

De **07/ 07/ 2026** às **09:00** horas

Até **07/ 07/ 2026** às **15:00** horas

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	05
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	08
4.	FASE DE LANCES	09
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	09
6.	HABILITAÇÃO	11
7.	CONTRATAÇÃO	13
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	19
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	21
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	37
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	40
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	41
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	42
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	43
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	44
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	45
Anexo X	Minuta de Contrato	46
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)	60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 09/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 463/ 2026 1 DOC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP**, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/ 21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023, 1940/ 2023 e 1963/ 2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 27/ 06/ 2026 até as 08h59min do dia 07/ 07/ 2026.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 07/ 07/ 2026 às 15:00 horas do dia 07/ 07/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LINK: www.bll.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP							





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



1	1	Ambientação da 1 Entrada Principal com aplicação de malhas/ telas tensionadas entre pilares, em tons azul e/ou verde, incluindo composição com 1 arco de balões desconstruídos e temáticos com frases alusivas à SIPAT 2026.	sv	1	R\$ 5.400,00	A contratada deverá realizar prévia verificação das condições do local onde serão executados os serviços de ornamentação e ambientação, responsabilizando-se pela plena adequação das estruturas, materiais e equipamentos às características do espaço disponibilizado pela Administração. Compete à contratada: Avaliar previamente as dimensões, acessos, pontos de energia elétrica e demais condições necessárias à instalação; Adaptar a proposta de ambientação às características físicas do local, garantindo a viabilidade técnica da montagem;	A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026 tem previsão de realização no dia 27 de julho de 2026, no Centro de Eventos Talvane Bernardo, Município de Cajati/ SP. Todavia, por razões administrativas, institucionais e operacionais supervenientes devidamente justificadas, a Administração poderá promover alteração da data prevista mediante comunicação prévia à contratada, preservando o equilíbrio e
	2	Ambientação completa do Palco Principal, incluindo: forração de paredes em tecido nas cores temáticas; estrutura em letras decorativas “SIPAT”; composição cenográfica; backdrop institucional e iluminação decorativa.	sv	1	R\$ 2.500,00		
	3	Estrutura de 1 Arco de Folhagens para entrada	sv	1	R\$ 1.500,00		
	4	Tapete decorativo tipo “caminho verde” para acesso ao palco (10 metros lineares).	sv	1	R\$ 300,00		
	5	Balões personalizados com frases temáticas da SIPAT 2026 para composição lateral e cenográfica	sv	1	R\$ 300,00		
	6	Floreiras decorativas laterais com flores (Aster ou similares) e folhagens naturais ou artificiais de padrão ornamental (no mínimo 20 unidades)	sv	1	R\$ 2.400,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



						Assegurar que as estruturas instaladas não comprometam as rotas de circulação, as saídas de emergência, a acessibilidade ou a segurança dos participantes; Utilizar sistemas de fixação adequados, que não causem danos às instalações do local; Observar as normas de segurança, prevenção de incêndio e acessibilidade aplicáveis; Providenciar eventuais ajustes técnicos necessários à correta instalação, sem ônus adicional à Administração. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar integralmente o patrimônio público, garantindo a organização, a segurança e a funcionalidade do ambiente durante todo o período do evento. Eventuais inadequações verificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada.	regular execução contratual. A montagem da ornamentação deverá ocorrer em prazo previamente estabelecido pela Administração, devendo estar integralmente concluída até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento
	7	Decoração de Mesa de autoridades para até 08 (oito) pessoas, incluindo toalhas com acabamento institucional e arranjos centrais.	sv	1	R\$ 600,00		
TOTAL GERAL						R\$ 13.000,00 (treze mil reais)	

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



www.bllcompras.org.br

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:

2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*
- 3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedor a estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 5.14. A proposta final, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:
- 5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU
- 6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14133/ 2021.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- e) fraudar a licitação.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras “a” “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.15.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



trabalhista e civil) com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;
- 9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;
- 9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;
- 9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;
- 9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;
- 9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;
- 9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;
- 9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 9.14.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO
- 9.14.11. ANEXO XI - Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Cajati/ SP, 26 de junho de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e Gestão
de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Qualificação Técnica

5.1. Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado - necessariamente em nome do licitante - comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação;

5.1.1. Os atestados devem conter a descrição do serviço, local de execução e prazo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP							
1	1	Ambientação da Entrada Principal com aplicação de malhas/ telas tensionadas entre pilares, em tons azul e/ou verde, incluindo composição com 1 arco de balões desconstruídos e temáticos com frases alusivas à SIPAT 2026.	sv	1	R\$ 5.400,00	A contratada deverá realizar prévia verificação das condições do local onde serão executados os serviços de ornamentação e ambientação, responsabilizando-se pela plena adequação das estruturas, materiais e equipamentos às características do espaço disponibilizado pela Administração. Compete à contratada: Avaliar previamente as dimensões, acessos, pontos de energia elétrica e demais condições necessárias à instalação; Adaptar a proposta de ambientação às características físicas do local, garantindo a	A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026 tem previsão de realização no dia 27 de julho de 2026, no Centro de Eventos Talvane Bernardo, Município de Cajati/ SP. Todavia, por razões administrativas, institucionais, operacionais ou supervenientes devidamente justificadas, a Administração poderá promover alteração da data prevista, mediante comunicação prévia à contratada, preservando-se o equilíbrio e a
	2	Ambientação completa do Palco Principal, incluindo: forração de paredes em tecido nas cores temáticas; estrutura em letras decorativas “SIPAT”; composição cenográfica; backdrop institucional e iluminação decorativa.	sv	1	R\$ 2.500,00		
	3	Estrutura de 1 Arco de Folhagens para entrada	sv	1	R\$ 1.500,00		
	4	Tapete decorativo tipo	sv	1	R\$ 300,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		“caminho verde” para acesso ao palco (10 metros lineares).				viabilidade técnica da montagem; Assegurar que as estruturas instaladas não comprometam as rotas de circulação, as saídas de emergência, a acessibilidade ou a segurança dos participantes; Utilizar sistemas de fixação adequados, que não causem danos às instalações do local; Observar as normas de segurança, prevenção de incêndio e acessibilidade aplicáveis; Providenciar eventuais ajustes técnicos necessários à correta instalação, sem ônus adicional à Administração. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar integralmente o patrimônio público, garantindo a organização, a segurança e a funcionalidade do ambiente durante todo o período do evento. Eventuais inadequações verificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada.	regular execução contratual. A montagem da ornamentação deverá ocorrer em prazo previamente estabelecido pela Administração, devendo estar integralmente concluída até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento
5	Balões personalizados com frases temáticas da SIPAT 2026 para composição lateral e cenográfica	sv	1	R\$ 300,00			
6	Floreiras decorativas laterais com flores (Aster ou similares) e folhagens naturais ou artificiais de padrão ornamental (no mínimo 20 unidades)	sv	1	R\$ 2.400,00			
7	Decoração de Mesa de autoridades para até 08 (oito) pessoas, incluindo toalhas com acabamento institucional e arranjos centrais.	sv	1	R\$ 600,00			
TOTAL GERAL					R\$ 13.000,00 (treze mil reais)		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: 04.128.0017.2044 – Manutenção da CIPA/ SIPAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 282.

b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, período suficiente para contemplar todas as etapas da execução e processamento do pagamento.

b.2) A montagem da ornamentação deverá ocorrer em prazo previamente estabelecido pela Administração, devendo estar integralmente concluída até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e ambientação, com fornecimento e locação dos itens necessários, destinados à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, promovida pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA do Município de Cajati/SP.
- 1.2. A contratada deverá fornecer, instalar, manter e posteriormente desmontar os itens necessários à ambientação do evento, incluindo, no mínimo:
 - 1.2.1. Painéis decorativos temáticos;
 - 1.2.2. Arranjos ornamentais;
 - 1.2.3. Elementos cenográficos;
 - 1.2.4. Estruturas de ambientação;
 - 1.2.5. Itens de apoio decorativo compatíveis com a identidade visual da SIPAT.
- 1.3. Os quantitativos e especificações detalhadas encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Objeto:

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e ambientação, com fornecimento e locação dos itens necessários, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos cenográficos, destinados à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, promovida pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA.

2.2. Caracterização do objeto:

2.2.1. O serviço compreende a disponibilização de estrutura completa de ambientação temática, incluindo painéis decorativos, elementos cenográficos, arranjos ornamentais, itens de composição visual e demais recursos necessários à adequada caracterização do espaço do evento, em conformidade com a identidade visual institucional.

2.2.2. Abrange, ainda, o planejamento decorativo, transporte, montagem, manutenção

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 1 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



durante a realização do evento e desmontagem ao seu término, garantindo a organização, segurança e padronização estética do ambiente.

2.3. QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Ambientação da 1 Entrada Principal com aplicação de malhas/telas tensionadas entre pilares, em tons azul e/ou verde, incluindo composição com 1 arco de balões desconstruídos e temáticos com frases alusivas à SIPAT 2026.	001	SV
02	Ambientação completa do Palco Principal, incluindo: forração de paredes em tecido nas cores temáticas; estrutura em letras decorativas "SIPAT"; composição cenográfica; backdrop institucional e iluminação decorativa.	001	SV
03	Estrutura de 1 Arco de Folhagens para entrada.	001	SV
04	Tapete decorativo tipo "caminho verde" para acesso ao palco (10 metros lineares).	001	SV
05	Balões personalizados com frases temáticas da SIPAT 2026 para composição lateral e cenográfica.	001	SV
06	Floreiras decorativas laterais com flores (Aster ou similares) e folhagens naturais ou artificiais de padrão ornamental (no mínimo 20 unidades)	001	SV
07	Decoração de Mesa de autoridades para até 08 (oito) pessoas, incluindo toalhas com acabamento institucional e arranjos centrais.	001	SV

3. DA NATUREZA DO OBJETO.

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. A contratação poderá ser realizada por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da legislação vigente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de ornamentação e ambientação, com fornecimento e locação dos itens necessários, para a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026 da Prefeitura de Cajati, cujo tema será definido por meio de concurso, com a participação dos servidores. O evento é promovido pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA e pela Divisão de Saúde Ocupacional, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. A contratação desse serviço tem

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 2 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



como objetivo proporcionar um ambiente harmonioso e visualmente adequado, contribuindo para a qualidade da experiência dos participantes. A ornamentação valoriza os espaços destinados às atividades do evento, favorecendo o engajamento e o bem-estar.

- 4.2. Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 6º, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
 - 4.3. Ainda que o conceito de serviço comum seja amplo, ao analisar as características do objeto pretendido, verifica-se que:
 - 4.4. Trata-se de serviço padronizável, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade de fornecedores.
 - 4.5. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência contempla os elementos necessários ao adequado planejamento da contratação.
 - 4.6. A realização da SIPAT 2026 constitui exigência normativa, amparada na NR-5, item 5.16, que obriga os empregadores a promoverem ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. A contratação do serviço alinha-se às metas da CIPAA e da Divisão de Saúde Ocupacional, sendo essencial para o êxito do evento.
 - 4.7. Conforme o art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, serão priorizados prestadores de serviços que adotem critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental, em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.
 - 4.8. A presente fundamentação demonstra a necessidade e a adequação da contratação dos serviços de ornamentação para a realização da SIPAT 2026, estando o investimento alinhado às diretrizes legais e às boas práticas administrativas, com foco na promoção da saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho dos servidores municipais.
- 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
- 5.1. Após análise da demanda formalizada pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, bem como avaliação das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação, ambientação e locação de itens decorativos destinados à realização da SIPAT 2026 apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 3 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



- 5.2. A solução compreende o fornecimento integral dos materiais, estruturas, elementos cenográficos, itens decorativos, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem, garantindo padronização visual, organização estrutural, segurança na execução e adequada ambientação institucional compatível com a natureza do evento.
- 5.3. A contratação por meio de procedimento licitatório possibilita ampla competitividade entre os fornecedores do ramo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A solução adotada busca assegurar ambiente visualmente organizado, acolhedor e alinhado à identidade institucional da SIPAT 2026, contribuindo para o fortalecimento das ações de prevenção, saúde ocupacional, segurança do trabalho e valorização dos servidores públicos municipais.
- 5.5. A pesquisa de preços será utilizada exclusivamente como instrumento de estimativa do valor da contratação, servindo de parâmetro para verificação da compatibilidade dos valores praticados pelo mercado e para instrução do procedimento licitatório.
- 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 6.1. **Qualificação Técnica**
- 6.2. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de ornamentação, ambientação ou cenografia compatíveis com o objeto da presente contratação.
- 6.3. Poderão ser apresentados portfólio, catálogo ou registro fotográfico complementar dos serviços executados, para demonstração da capacidade operacional e padrão estético compatível com eventos institucionais.
- 6.4. **Sustentabilidade.**
- 6.4.1. A prática de locação está alinhada às políticas de sustentabilidade, reduzindo o desperdício e promovendo o uso responsável dos recursos. A locação minimiza a geração de resíduos e a necessidade de descarte frequente de produtos que se tornam obsoletos ou inutilizáveis após curto período de uso.
- 6.4.2. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, devendo a contratada adotar medidas mitigadoras e assegurar a destinação adequada dos resíduos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 4 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



sustentabilidade socioambiental, observando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

6.5. Subcontratação.

6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5.2. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, às suas custas e risco, imediatamente após notificação formal, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições na montagem e desmontagem, quando decorrentes de sua responsabilidade e em desacordo com as especificações do serviço contratado. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações estabelecidas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:
- 7.2. Executar os serviços de ornamentação e ambientação em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- 7.4. Apresentar previamente à Administração proposta de ambientação, acompanhada de layout ilustrativo dos elementos decorativos, para análise e aprovação antes do início da execução dos serviços.
- 7.5. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de todos os itens necessários à ornamentação do evento.
- 7.6. Assegurar que a montagem esteja integralmente concluída antes do início das atividades da SIPAT, conforme cronograma definido pela Administração.
- 7.7. Manter equipe técnica disponível durante todo o período do evento para a realização de ajustes, correções ou substituições que se façam necessárias.
- 7.8. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e estabilidade de todas as estruturas instaladas, assegurando que não ofereçam riscos aos participantes.
- 7.9. Substituir imediatamente, sem custos adicionais, quaisquer materiais ou estruturas que apresentem defeitos, danos, mau funcionamento ou inadequação às

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 5 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



especificações.

- 7.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 7.11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.
- 7.12. Manter o local do evento limpo e organizado durante a execução dos serviços, promovendo a adequada retirada dos resíduos gerados.
- 7.13. Realizar a desmontagem e retirada de todos os materiais ao término do evento, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 7.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS.

- 8.1. A contratada será integralmente responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.
- 8.2. A responsabilidade da contratada abrange, especialmente:
 - 8.2.1. Danos ao patrimônio público decorrentes da montagem, manutenção ou desmontagem das estruturas;
 - 8.2.1.1. Danos a bens de terceiros eventualmente existentes no local do evento;
 - 8.2.1.2. Danos pessoais causados a servidores, participantes ou demais presentes;
 - 8.2.1.3. Acidentes decorrentes de falhas na instalação, fixação ou estabilidade das estruturas;
 - 8.2.1.4. Prejuízos decorrentes de atraso, interrupção ou execução inadequada dos serviços.
 - 8.2.2. A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias à garantia da segurança das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, observando as

Estrada do Colina, s/nº - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8696

Página 6 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.

8.2.3. Verificado qualquer dano, a contratada deverá promover sua imediata reparação ou ressarcimento, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

8.2.4. A Administração não assumirá responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9. DA ADEQUAÇÃO AO LOCAL DE INSTALAÇÃO.

9.1. A contratada deverá realizar prévia verificação das condições do local onde serão executados os serviços de ornamentação e ambientação, responsabilizando-se pela plena adequação das estruturas, materiais e equipamentos às características do espaço disponibilizado pela Administração.

9.2. Compete à contratada:

9.2.1. Avaliar previamente as dimensões, acessos, pontos de energia elétrica e demais condições necessárias à instalação;

9.2.2. Adaptar a proposta de ambientação às características físicas do local, garantindo a viabilidade técnica da montagem;

9.2.3. Assegurar que as estruturas instaladas não comprometam as rotas de circulação, as saídas de emergência, a acessibilidade ou a segurança dos participantes;

9.2.4. Utilizar sistemas de fixação adequados, que não causem danos às instalações do local;

9.2.5. Observar as normas de segurança, prevenção de incêndio e acessibilidade aplicáveis;

9.2.6. Providenciar eventuais ajustes técnicos necessários à correta instalação, sem ônus adicional à Administração.

9.2.7. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar integralmente o patrimônio público, garantindo a organização, a segurança e a funcionalidade do ambiente durante todo o período do evento.

9.2.8. Eventuais inadequações verificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas imediatamente pela contratada.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução do objeto compreenderá a prestação integral dos serviços de

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 7 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



ornamentação e ambientação da SIPAT 2026, observando o planejamento previamente aprovado pela Administração, o cronograma do evento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026 tem previsão de realização no dia 27 de julho de 2026, no Centro de Eventos Talvane Bernardo, Município de Cajati/SP. Todavia, por razões administrativas, institucionais, operacionais ou supervenientes devidamente justificadas, a Administração poderá promover alteração da data prevista, mediante comunicação prévia à contratada, preservando-se o equilíbrio e a regular execução contratual.

10.3. A montagem da ornamentação deverá ocorrer em prazo previamente estabelecido pela Administração, devendo estar integralmente concluída até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento.

10.4. Planejamento da execução

10.4.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, para definição:

10.4.1.1. Do conceito decorativo;

10.4.1.2. Dos locais de instalação;

10.4.1.3. Do cronograma de montagem e desmontagem;

10.4.1.4. Dos ajustes necessários à execução dos serviços.

10.4.2. A contratada deverá apresentar layout e proposta visual detalhada para aprovação da Administração, antes do início da execução dos serviços.

10.5. Montagem

10.5.1. A montagem da ornamentação deverá ser realizada previamente ao início da programação da SIPAT, em data e horário definidos pela Administração, devendo:

10.5.1.1. Contemplar a instalação completa de todos os itens previstos;

10.5.1.2. Respeitar as características do local do evento;

10.5.1.3. Observar as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis;

10.5.1.4. Garantir que o ambiente esteja integralmente preparado antes do início das atividades.

10.6. Acompanhamento durante o evento

10.6.1. Durante todo o período da SIPAT, a contratada deverá:

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 8 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



- 10.6.1.1. Manter equipe disponível para suporte técnico;
 - 10.6.1.2. Realizar os ajustes necessários;
 - 10.6.1.3. Substituir itens danificados ou inadequados;
 - 10.6.1.4. Garantir a manutenção da organização e da integridade das estruturas.
- 10.7. **Desmontagem**
- 10.7.1. Encerradas as atividades da SIPAT, a contratada deverá:
 - 10.7.1.1. Realizar a desmontagem completa das estruturas;
 - 10.7.1.2. Retirar todos os materiais utilizados;
 - 10.7.1.3. Restituir o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado;
 - 10.7.1.4. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
- 10.8. **Condições gerais de execução**
- 10.8.1. A execução deverá ocorrer de forma contínua, organizada e segura, garantindo o cumprimento do cronograma do evento e a qualidade dos serviços prestados.
 - 10.8.2. O objeto será considerado concluído após a execução integral dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 11. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 11.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostilamento.
 - 11.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.
 - 11.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 11.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual deverá conter informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 9 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Fiscalização

- 11.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.926, de 13 de dezembro de 2022.
- 11.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
- 11.2.3. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas ou dos efeitos observados.
- 11.2.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para correção da execução, estabelecendo prazo para a regularização.
- 11.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis.
- 11.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, especialmente quando houver prazo remanescente de até 60 (sessenta) dias, para viabilizar eventual renovação ou prorrogação.
- 11.2.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.
- 11.2.9. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.
- 11.2.10. O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 10 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



11.2.11. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada e ateste do servidor responsável pela fiscalização, confirmando a adequada execução do objeto.

12.2. A medição será realizada em parcela única, considerando a execução integral dos serviços contratados, após a conclusão da montagem, realização do evento e desmontagem, devidamente atestada pela fiscalização. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Prefeitura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

12.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, podendo a Administração solicitar, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

12.4. O pagamento somente será autorizado após a verificação de que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Eventuais inconsistências na documentação apresentada ou na execução do serviço poderão ensejar a suspensão do prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 6.535,27, conforme pesquisa de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar.

14.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial e visa subsidiar a Administração na análise da vantajosidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 11 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPAA



15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. A dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes da presente contratação será indicada oportunamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por meio da respectiva ficha orçamentária, observadas as disposições da legislação vigente e a disponibilidade orçamentária do Município.

Cajati, na data de assinatura.

Amanda Silva Moreira

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA

Estrada do Colina, s/nº – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: desenvolvimento@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8696

Página 12 de 12

Assinado por 1 pessoa: VANIA DE SOUZA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523> e informe o código 0691-D840-D3E2-A523





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0691-D840-D3E2-A523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANIA DE SOUZA MOREIRA (CPF 324.XXX.XXX-28) em 08/05/2026 10:26:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0691-D840-D3E2-A523>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJe INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP						
1	1	Ambientação da 1 Entrada Principal com aplicação de malhas/ telas tensionadas entre pilares, em tons azul e/ ou verde, incluindo composição com 1 arco de balões desconstruídos e temáticos com frases alusivas à SIPAT 2026.	sv	1		
	2	Ambientação completa do Palco Principal, incluindo: forração de paredes em tecido nas cores temáticas; estrutura em letras decorativas “SIPAT”; composição cenográfica; backdrop institucional e iluminação decorativa.	sv	1		
	3	Estrutura de 1 Arco de Folhagens para entrada	sv	1		
	4	Tapete decorativo tipo “caminho verde” para acesso ao palco (10 metros lineares).	sv	1		
	5	Balões personalizados com frases temáticas da SIPAT 2026 para composição lateral e cenográfica	sv	1		
	6	Floreiras decorativas laterais com flores (Aster ou similares) e folhagens naturais ou artificiais de padrão ornamental (no mínimo 20 unidades)	sv	1		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7	Decoração de Mesa de autoridades para até 08 (oito) pessoas, incluindo toalhas com acabamento institucional e arranjos centrais.	sv	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1					

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 09/2026.

LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante		
Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:		
Endereço:		
Carteira de Identidade:	CPF:	
Estado Civil:	Nacionalidade:	Cargo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 09/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 09/ 2026, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 09/ 2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 463/ 2026 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022; 1939/ 2023, 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E AMBIENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS ITENS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO – SIPAT 2026, PROMOVIDA PELA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS – CIPAA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP						
1	1	Ambientação da 1 Entrada Principal com aplicação de malhas/ telas tensionadas entre pilares, em tons azul e/ ou verde, incluindo composição com 1 arco de balões desconstruídos e temáticos com frases alusivas à SIPAT 2026.	sv	1		
	2	Ambientação completa do Palco Principal, incluindo: forração de paredes em tecido nas cores temáticas; estrutura em letras decorativas “SIPAT”; composição cenográfica; backdrop institucional e iluminação decorativa.	sv	1		
	3	Estrutura de 1 Arco de Folhagens para entrada	sv	1		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4	Tapete decorativo tipo "caminho verde" para acesso ao palco (10 metros lineares).	sv	1		
5	Balões personalizados com frases temáticas da SIPAT 2026 para composição lateral e cenográfica	sv	1		
6	Floreas decorativas laterais com flores (Aster ou similares) e folhagens naturais ou artificiais de padrão ornamental (no mínimo 20 unidades)	sv	1		
7	Decoração de Mesa de autoridades para até 08 (oito) pessoas, incluindo toalhas com acabamento institucional e arranjos centrais.	sv	1		
TOTAL GERAL DO LOTE 1					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução do Contrato será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual nos termos da Cláusula Décima Sexta desse instrumento contratual.

Eventual prorrogação deverá ser dada com antecedência necessária, devidamente justificada pela empresa e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo o caso, ficando a solicitação sujeita a rejeição se não absolutamente comprovada a necessidade. A prorrogação imotivada implicará rescisão do contrato, perdas e danos e penalidades legais.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 5 e 6, anexo a este Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.

Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão: Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

Fonte: 04.128.0017.2044 – Manutenção da CIPA/ SIPAT

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 282.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes dos serviços.

f) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

g) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

h) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;

i) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

i) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

j) Executar todos os serviços de acordo as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital e o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;

k) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



l) A contratada deverá apresentar quando for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

m) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

n) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

o) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

p) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

q) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

r) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

s) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela **CONTRATADA**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2026.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- l) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

14.27. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.**

Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2026.

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 11

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e Assédios – Cipaa
Gestão 2024/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 07/2025 – SEADM/CIPAA

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro:

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de decoração e ornamentação para a SIPAT 2026, promovida pela Comissão da CIPAA da Prefeitura de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de decoração e ornamentação para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) 2026 é uma ação anual obrigatória, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-5, que tem como objetivo promover a conscientização sobre a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, por meio de ações educativas e de sensibilização realizadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA da Prefeitura de Cajati.

Em 2025, a SIPAT contou com a participação de aproximadamente 600 servidores municipais, demonstrando um crescimento significativo na adesão ao evento e confirmando sua relevância no fortalecimento da cultura de segurança e cuidado com a saúde ocupacional. Para a edição de 2026, com a ampliação do espaço físico para o Centro de Eventos Municipal, espera-se atingir um público ainda maior, ampliando o alcance das ações educativas e aproximando os servidores de temas fundamentais para a prevenção e promoção do bem-estar no ambiente de trabalho.

O tema da SIPAT 2026 encontra-se em fase de planejamento, porém, independentemente da temática final torna-se essencial a criação de um ambiente acolhedor, atrativo e alinhado às diretrizes de comunicação visual do evento.

Considerando a complexidade logística do evento, o porte do público estimado e a necessidade de uma execução profissional que garanta qualidade estética, segurança e funcionalidade dos espaços utilizados, faz-se indispensável a contratação de empresa ou profissional especializado no setor de decoração e ornamentação. Essa contratação permitirá a criação de um ambiente mais acolhedor, coerente com a proposta educativa da SIPAT 2026 e capaz de potencializar os resultados pretendidos junto aos servidores municipais.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de decoração e ornamentação para a SIPAT 2026, promovida pela Comissão da CIPAA da Prefeitura de Cajati.	01

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PESQUISA DE PREÇO (FONTE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------------------------	----------------	-------------

Rua Theodoro Ferreira Machado s/nº, Centro – Cajati – SP – CEP.:11.950-000

Fone/Fax: (13) 3854-8700 – e-mail: segurancadotrabalho@cajati.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2065-7A1C-E6F9-2B9A>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Comissão Interna de Prevenção de
Acidentes e Assédios – Cipaa
Gestão 2024/2026



01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de decoração e ornamentação para a SIPAT 2026, promovida pela Comissão da CIPAA da Prefeitura de Cajati.	01	Dispensa Eletrônica nº 08/2024 – Prefeitura de Cajati	R\$ 6.255,00	R\$ 6.255,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.255,00					
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO					
Março de 2026.					
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL					
Prioridade alta.					
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL					
Unidade requisitante/demandante: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios					
Responsável pela demanda: Amanda Silva Moreira					
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas					
Email: cipaa@cajati.sp.gov.br				Telefone: 3854-2444	

Assinado por 1 pessoa: AMANDA SILVA MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2965-0065-3752-994D> e informe o código 2965-0065-3752-994D

Rua Theodoro Ferreira Machado s/nº, Centro – Cajati – SP – CEP.:11.950-000
Fone/Fax: (13) 3854-8700 – e-mail: segurancadotrabalho@cajati.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2965-6065-3752-994D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMANDA SILVA MOREIRA (CPF 380.XXX.XXX-69) em 28/10/2025 12:00:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2965-6065-3752-994D>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

nº 002/2026 (SEADM-DAGEP- DSOS)

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de serviço especializado para elaboração, montagem e fornecimento das ornamentações para a SIPAT 2026 promovida pela Comissão da CIPAA e pela Divisão de Saúde Ocupacional, e para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

Unidade administrativa responsável:
Comissão da CIPAA

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, THAIS NOVAES RIBEIRO, LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2065-7A1C-E6F9-2B9A> e informe o código 2065-7A1C-E6F9-2B9A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, analisar e fundamentar tecnicamente a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ornamentação e decoração destinados a evento institucional promovido pela Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

1.2. A demanda refere-se, especificamente, à realização da **SIPAT 2026 – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho**, promovida pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPAA), bem como a demais ações institucionais vinculadas à promoção da saúde ocupacional, prevenção de acidentes, segurança no trabalho e qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

1.3. A contratação pretendida tem por objetivo assegurar adequada ambientação temática, padronização da identidade visual institucional e organização estrutural compatível com a natureza educativa, preventiva e formativa dos eventos, contribuindo para:

- o fortalecimento da cultura organizacional voltada à segurança e saúde no trabalho;
- o aumento do engajamento e participação dos servidores;
- a valorização das políticas institucionais de prevenção;
- e a consolidação das ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

1.4. O presente ETP procederá à análise das alternativas disponíveis no mercado, avaliando sua viabilidade técnica e econômica, com vistas à definição da solução mais adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, motivação e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A presente contratação possui natureza eventual e não contínua, estando vinculada à realização de evento institucional específico, inexistindo, até o momento, contrato vigente para prestação continuada de serviços de ornamentação destinados às ações da CIPAA e à SIPAT 2026

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1. Os eventos promovidos pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA constituem instrumentos estratégicos de fortalecimento da cultura institucional de prevenção, segurança e promoção da saúde no trabalho, além de promoverem integração e engajamento dos servidores públicos municipais.

2.2. Dentre essas ações, destaca-se a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, que se configura como evento estruturante no calendário institucional, voltado à mobilização, conscientização e valorização das práticas preventivas no ambiente laboral. Trata-se de iniciativa que exige planejamento prévio, organização técnica e ambientação compatível com sua natureza educativa e formativa.

2.3 A realização de eventos dessa natureza demanda ambientação adequada, com ornamentação temática alinhada à identidade visual institucional e às campanhas educativas desenvolvidas, de

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



modo a transmitir profissionalismo, acolhimento, padronização estética e coerência comunicacional, atendendo ao padrão de qualidade esperado pela Administração Pública.

2.4. Atualmente, não há contrato vigente para prestação continuada de serviços de ornamentação e decoração destinados às ações da CIPAA e à realização da SIPAT 2026. Registra-se que, para a execução da SIPAT 2025, a contratação ocorreu de forma pontual, por meio do **Processo Administrativo nº 347/2025**, tendo sido realizada licitação específica para atendimento exclusivo à demanda daquele exercício. O referido instrumento contratual não possui vigência que contemple as necessidades futuras da Administração para o exercício de 2026.

2.5. Verifica-se, ainda, que a unidade requisitante não dispõe de estrutura física adequada, acervo de materiais decorativos, equipamentos específicos ou equipe técnica especializada para execução direta dos serviços de ambientação e ornamentação. Tal circunstância inviabiliza a execução interna da solução pretendida, podendo comprometer a padronização visual, a segurança estrutural dos elementos decorativos e a qualidade estética dos eventos institucionais.

2.6 Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada, apta a realizar o planejamento, fornecimento de materiais, montagem, acompanhamento técnico e posterior desmontagem da decoração temática, assegurando conformidade técnica, segurança, cumprimento dos prazos e atendimento pleno ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1. A SIPAT constitui ação institucional estratégica voltada à promoção da saúde ocupacional, prevenção de acidentes, mitigação de riscos laborais e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente de trabalho, atendendo às diretrizes de valorização do servidor público e às políticas de prevenção adotadas pela Administração Municipal. Nesse contexto, a ambientação temática não se configura como elemento meramente estético, mas como instrumento de comunicação institucional e reforço pedagógico das mensagens preventivas difundidas durante palestras, rodas de conversa, oficinas e demais atividades formativas.

3.2. A ornamentação temática adequada contribui para:

- fortalecer a identidade visual institucional do evento;
- promover maior engajamento e participação dos servidores;
- proporcionar ambiente acolhedor, organizado e profissional;
- valorizar simbolicamente a iniciativa da Administração Pública;
- potencializar a fixação dos conteúdos abordados nas ações educativas.

3.3. O serviço deverá contemplar todos os elementos necessários à adequada ambientação visual e estrutural do espaço do evento, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, abrangendo, entre outros itens: estrutura cenográfica, painéis temáticos, composição e ambientação de palco, elementos decorativos compatíveis com o tema da edição 2026, ambientação de áreas de recepção e circulação, espaços destinados a registros fotográficos institucionais e demais componentes indispensáveis à organização e valorização do evento.

3.4. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, tampouco de materiais estruturais, equipamentos específicos e insumos necessários para execução de ambientação cenográfica de eventos de médio porte com padrão institucional e

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



observância às normas de segurança aplicáveis. A execução direta pela Administração mostrara-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, diante da necessidade de aquisição de materiais de uso eventual e da ausência de expertise técnica específica.

3.5. Assim, a contratação de empresa especializada revela-se medida necessária e adequada para assegurar:

- qualidade estética e padronização visual do evento;
- segurança estrutural na montagem e utilização das estruturas;
- cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos;
- observância às normas de segurança do trabalho;
- adequada execução e finalização dos serviços contratados.

3.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às ações previstas para o exercício de 2026, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como solução indispensável para a adequada realização da SIPAT 2026.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Cajati/SP para o exercício de 2026, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as ações programadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA, em conjunto com a Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor.

4.2. A inserção da demanda do DFD Nº 07/2025 no PCA assegura o adequado planejamento orçamentário e financeiro, possibilitando a programação prévia dos recursos necessários à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com os instrumentos de planejamento governamental vigentes.

4.3. O planejamento prévio da contratação mitiga riscos administrativos, evita a necessidade de contratações emergenciais ou improvisadas, assegura maior competitividade no certame e contribui para a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Dessa forma, resta evidenciada a compatibilidade da presente contratação com o planejamento institucional do exercício de 2026, atendendo às exigências legais quanto à programação prévia das contratações públicas.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1. Considerando a natureza institucional da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, bem como a necessidade de assegurar padrão visual compatível com evento oficial da Administração Pública Municipal, segurança estrutural das instalações

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



temporárias e cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido, a empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Da Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência prévia na execução de serviços de decoração, ambientação ou cenografia para eventos públicos, corporativos ou institucionais, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação;
- Apresentação de portfólio, catálogo ou registro fotográfico demonstrando os serviços executados e os materiais disponibilizados, evidenciando padrão estético e acabamento compatíveis com eventos institucionais de médio porte;
- Demonstração de capacidade operacional para execução integral do objeto dentro do prazo definido pela Comissão Organizadora da SIPAT 2026 e descrito no Termo de Referência, incluindo logística de transporte, equipe técnica qualificada e disponibilidade de estruturas e insumos adequados.

II – Dos Requisitos Operacionais

- Elaboração prévia de layout, croqui ou projeto visual da ornamentação, a ser submetido à aprovação da Comissão da CIPAA, observando o tema oficial da SIPAT 2026, a identidade visual da CIPAA e da Divisão de Saúde Ocupacional, bem como as diretrizes institucionais da Prefeitura Municipal de Cajati/SP;
- Fornecimento integral de todos os materiais, estruturas, equipamentos e insumos necessários à completa execução da ambientação, incluindo, entre outros: painéis temáticos, elementos decorativos, backdrop, composição e ambientação de palco, estruturas de sustentação e demais itens descritos no Termo de Referência;
- Realização da montagem, ajustes técnicos, acompanhamento durante o evento e desmontagem dentro dos prazos estipulados pela Administração, sem prejuízo da programação oficial da SIPAT 2026;
- Disponibilização de preposto formalmente designado ou responsável técnico para acompanhamento da execução contratual, assegurando comunicação direta e atendimento imediato às demandas da Administração.

III – Da Segurança e Conformidade

- Observância rigorosa das normas técnicas e de segurança aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, assegurando estabilidade, fixação adequada e utilização de materiais seguros e apropriados ao ambiente;
- Responsabilização integral da contratada por quaisquer danos materiais ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados a seus empregados,

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



c) Utilização exclusiva de materiais em bom estado de conservação, com acabamento compatível com padrão institucional, vedado o uso de itens improvisados, danificados ou que comprometam a segurança, estética e imagem da Administração Pública.

IV – Da Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

a) Sempre que tecnicamente viável, priorização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

b) Correta destinação dos resíduos gerados durante a montagem e desmontagem das estruturas, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.2. Os requisitos acima estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo padrão de qualidade, segurança estrutural e adequada ambientação das atividades educativas e preventivas promovidas pela CIPAA e pela Divisão de Saúde Ocupacional no âmbito da SIPAT 2026.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1. O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação temática destinados à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, promovida pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, em conjunto com a Divisão de Saúde Ocupacional.

6.2. A Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026 tem previsão de realização no dia 27 de julho de 2026, no Centro de Eventos Talvane Bernardo, localizado no Município de Cajati/SP, podendo a data ser alterada pela Administração em razão de necessidades administrativas, institucionais ou supervenientes devidamente justificadas.

6.3. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos seguintes parâmetros técnicos:

- Estrutura utilizada na SIPAT 2025 (**Processo Administrativo nº 347/2025**);
- Público estimado entre 600 e 800 servidores municipais;
- Dimensões e layout físico do **Centro de Eventos Talvane Bernardo**;
- Padrão institucional adotado nos eventos promovidos pela CIPAA e Divisão de Saúde Ocupacional;
- Necessidade de ambientação temática compatível com evento oficial de médio porte, com identidade visual alinhada à temática da SIPAT 2026 (tons predominantes de azul e/ou verde, associados à segurança, saúde e confiança institucional).

6.4. Tabela descritiva do serviço:

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Ambientação da 1 Entrada Principal com aplicação de malhas/telas tensionadas entre pilares, em tons azul e/ou verde, incluindo composição com 1 arco de balões desconstruídos e temáticos com frases alusivas à SIPAT 2026.	001	SV
02	Ambientação completa do Palco Principal, incluindo: forração de paredes em tecido nas cores temáticas; estrutura em letras decorativas "SIPAT"; composição cenográfica; backdrop institucional e iluminação decorativa.	001	SV
03	Estrutura de 1 Arco de Folhagens para entrada.	001	SV
04	Tapete decorativo tipo "caminho verde" para acesso ao palco (10 metros lineares).	001	SV
05	Balões personalizados com frases temáticas da SIPAT 2026 para composição lateral e cenográfica.	001	SV
06	Floreiras decorativas laterais com flores (Aster ou similares) e folhagens naturais ou artificiais de padrão ornamental (no mínimo 20 unidades)	001	SV
07	Decoração de Mesa de autoridades para até 08 (oito) pessoas, incluindo toalhas com acabamento institucional e arranjos centrais.	001	SV

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C

6.5. Considerações Técnicas

6.4.1. Os descritivos e quantitativos apresentados correspondem à solução necessária para a adequada ambientação do evento, podendo ocorrer ajustes pontuais de layout e posicionamento dos elementos decorativos, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

6.4.2. A solução proposta adota padrão visual compatível com evento institucional de médio porte, visando assegurar adequada organização do ambiente, harmonia estética, segurança estrutural dos elementos instalados e a valorização das ações educativas desenvolvidas no âmbito da SIPAT 2026.

6.4.3. A contratação deverá contemplar montagem, manutenção durante o evento e desmontagem completa, estando todos os custos logísticos e operacionais incluídos no valor global da proposta.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos institucionais, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida para a SIPAT 2026.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 15





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



7.2. Constatou-se que o objeto pretendido — prestação de serviços especializados de ambientação temática, cenografia e ornamentação para eventos institucionais — é amplamente ofertado por empresas especializadas no segmento de eventos corporativos e públicos, as quais dispõem de estrutura técnica, equipe qualificada, materiais adequados e capacidade operacional para atendimento de demandas de médio porte, compatíveis com o perfil da SIPAT 2026.

7.3. Verificou-se que o mercado oferece soluções completas, abrangendo elaboração de layout, fornecimento de estruturas cenográficas, painéis temáticos, elementos decorativos, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem, permitindo atendimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

7.4. Foram analisadas alternativas como:

- I. – Execução direta pela Administração Pública;
- II. – Locação isolada de estruturas e contratação fragmentada de serviços;
- III. – Contratação de empresa especializada para execução integral do objeto.

7.5. A execução direta pela Administração mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e operacional, considerando a inexistência de equipe especializada, equipamentos específicos, materiais estruturais e logística necessária para ambientação de evento institucional de médio porte.

7.6. A contratação fragmentada (locação de estruturas separadamente e contratação de serviços distintos) revelou-se menos eficiente e potencialmente mais onerosa, além de elevar riscos de incompatibilidade estética, falhas na integração do projeto visual e dificuldades na gestão contratual.

7.7. Diante disso, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de ornamentação apresenta-se como solução mais adequada, garantindo:

- Padronização visual institucional;
- Responsabilidade técnica centralizada;
- Maior controle de prazos;
- Redução de riscos operacionais;
- Melhor relação custo-benefício.

7.8. A ampla oferta de empresas no mercado assegura competitividade suficiente para realização de procedimento licitatório, possibilitando à Administração selecionar proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos de qualidade e menor preço, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7.9. Assim, conclui-se que a solução escolhida se mostra tecnicamente viável e economicamente adequada para atendimento das necessidades institucionais da SIPAT 2026, promovida pela CIPAA e pela Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando como referência contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



8.2. Foram identificados os seguintes valores referenciais compatíveis com o objeto pretendido, cujos comprovantes encontram-se devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar, conforme Anexo I:

- R\$ 11.165,00
- R\$ 6.255,00
- R\$ 6.410,00
- R\$ 6.028,90

8.3. Após análise técnica dos dados coletados, verificou-se que o valor de **R\$ 11.165,00** apresenta variação expressiva em relação aos demais, não refletindo a média praticada no mercado para serviços com características semelhantes, sendo desconsiderado para fins de apuração do valor estimado.

8.4. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi definida com base na média dos valores remanescentes, resultando no montante de: **R\$ 6.231,30 (seis mil, duzentos e trinta e um reais e trinta centavos).**

8.5. A metodologia adotada observa os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o valor estimado esteja compatível com os preços praticados no mercado, evitando sobre preço ou inexecutabilidade da contratação.

8.6. O valor estimado servirá como referência para o planejamento da contratação, instrução do processo licitatório e análise da vantajosa das propostas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação e ambientação temática, compreendendo elaboração de projeto visual, fornecimento de materiais decorativos, montagem, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem, destinados à realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, promovida pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios (CIPAA) em conjunto com a Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor da Prefeitura Municipal de Cajati/SP.

9.2. Trata-se de demanda de natureza não contínua, com execução específica e prazo determinado, vinculada à realização de evento institucional anual, não se caracterizando como serviço permanente. A formalização ocorrerá por instrumento contratual próprio, considerando o caráter pontual da prestação.

9.3. O objeto compreende, de forma integrada:

- Elaboração de layout e projeto decorativo alinhado à identidade visual da SIPAT 2026;
- Fornecimento de painéis, backdrop, totens, balões, estruturas, tecidos e elementos cenográficos;
- Montagem e organização dos espaços destinados às atividades do evento;
- Adequação estética conforme temática definida;
- Desmontagem e retirada integral dos materiais ao término.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



9.4. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no item 6 deste ETP e detalhadas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais, segurança estrutural, compatibilidade com o espaço físico e cumprimento dos prazos. Será passível de rejeição qualquer execução em desacordo com as exigências estabelecidas.

9.5. A contratação por empresa especializada revela-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de planejamento técnico, responsabilidade pela montagem de estruturas temporárias e fornecimento de materiais próprios.

9.6. A solução assegura adequada relação custo-benefício, padronização visual institucional e fortalecimento da cultura organizacional voltada à saúde e segurança no trabalho.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto referente à contratação de empresa especializada para elaboração, fornecimento, montagem, acompanhamento técnico e desmontagem das ornamentações destinadas à realização da SIPAT 2026.

10.2. Após avaliação técnica, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, considerando que o objeto apresenta natureza integrada e unitária, envolvendo atividades interdependentes que compreendem concepção temática, desenvolvimento de layout, fornecimento de materiais, logística de transporte, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas.

10.3. O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer:

- I. – A padronização estética e a identidade visual institucional do evento;
- II. – A compatibilidade técnica entre estruturas e elementos decorativos;
- III. – A coordenação logística e o cumprimento do cronograma previamente estabelecido;
- IV. – A adequada fiscalização e responsabilização contratual;
- V. – A eficiência da execução, diante da necessidade de múltiplos ajustes entre fornecedores distintos.

10.4. Ademais, a contratação em lote único assegura centralização da responsabilidade técnica, maior controle administrativo, redução de riscos operacionais e melhor gestão contratual, promovendo maior eficiência e economicidade, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios do planejamento e do interesse público.

10.5. Ressalta-se que o parcelamento somente é recomendável quando técnica e economicamente viável e quando não houver prejuízo ao conjunto da solução contratada, o que não se verifica no presente caso, dada a necessidade de unidade técnica e operacional para o alcance dos resultados pretendidos.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



10.6. Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a não adoção do parcelamento do objeto, por se tratar de solução que demanda execução integrada, responsabilidade única e coordenação centralizada para garantir a adequada realização da SIPAT 2026.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 A ambientação planejada constitui instrumento estratégico de comunicação institucional, contribuindo para a criação de ambiente organizado, seguro, acolhedor e alinhado às diretrizes preventivas da Administração Municipal, reforçando visualmente as políticas de prevenção de acidentes, promoção da saúde mental, combate ao assédio e valorização da qualidade de vida no trabalho.

11.2 Resultados Institucionais Esperados: Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I. – Padronização visual e fortalecimento da identidade institucional da SIPAT 2026;
- II. – Elevação do nível de organização estrutural e estética do evento;
- III. – Ampliação do engajamento e da participação dos servidores nas atividades programadas;
- IV. – Melhoria da percepção institucional quanto às políticas internas de saúde e segurança no trabalho;
- V. – Redução de improvisações estruturais e mitigação de contratações emergenciais;
- VI. – Consolidação de cultura organizacional voltada à prevenção, proteção e valorização do servidor público municipal.

11.3 Indicadores Mensuráveis de Desempenho: Para fins de monitoramento da efetividade da contratação, serão adotados os seguintes indicadores objetivos:

- a) Indicador de Participação
- b) Meta mínima: participação de, no mínimo, 80% dos servidores municipais contemplados pela SIPAT 2026.
- c) Instrumento de aferição: lista de presença física e/ou sistema eletrônico de controle de participação.
- d) Indicador de Satisfação dos Servidores
- e) Meta mínima: 80% de avaliação positiva (conceitos “bom” ou “ótimo”) quanto à organização, ambientação e estrutura do evento.
- f) Instrumento de aferição: formulário de avaliação aplicado ao término das atividades, em formato físico ou digital.
- g) Indicador de Conformidade da Execução Contratual
- h) Meta: 100% dos itens decorativos entregues conforme projeto aprovado e dentro do cronograma estabelecido.
- i) Instrumento de aferição: relatório de fiscalização contratual, checklist técnico e termo de recebimento.
- j) Indicador de Cumprimento de Prazo
- k) Meta: montagem integralmente concluída até 12 (doze) horas antes do início oficial do evento. Instrumento de aferição: termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato.

1.4 Impactos Administrativos e Estratégicos: A formalização da contratação proporcionará:

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



- Maior controle administrativo e aprimoramento da fiscalização contratual;
- Economicidade, mediante planejamento prévio e contratação regular;
- Previsibilidade orçamentária e redução de riscos;
- Segurança estrutural na execução do evento;
- Alinhamento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento, eficiência e governança das contratações públicas.

Adicionalmente, espera-se que a ambientação adequada contribua para fortalecimento da cultura institucional voltada à prevenção de riscos, promoção da saúde ocupacional e valorização do servidor público municipal.

11.5 Conformidade Legal: O presente demonstrativo atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando:

- Clareza dos objetivos da contratação;
- Definição de resultados concretos e mensuráveis;
- Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
- Compatibilidade com o interesse público e com as políticas institucionais de saúde e segurança no trabalho.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc.

12.1. Para a celebração do contrato, não serão necessárias obras estruturais permanentes ou adequações físicas de grande porte no local de realização da SIPAT 2026, considerando que a ornamentação e ambientação possuem caráter temporário e serão compatíveis com a infraestrutura já existente no Centro de Eventos Talvane Bernardo.

12.2. Previamente à formalização contratual, caberá à Administração:

- Definir oficialmente o local e a data de realização do evento;
- Elaborar o Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas, layout, identidade visual, dimensões, cronograma de montagem e desmontagem e demais condições de execução;
- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilizar acesso aos espaços para eventual vistoria técnica prévia da empresa contratada;
- Estabelecer o cronograma oficial da programação do evento para adequado alinhamento logístico da execução contratual.

12.3. Quanto à fiscalização contratual, os servidores a serem designados possuem qualificação técnica e experiência administrativa suficientes para acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos itens instalados com o projeto aprovado, atestar a execução e registrar eventuais ocorrências, não se tratando de objeto de alta complexidade que exija capacitação técnica especializada adicional.

12.4. A Administração deverá assegurar que os espaços destinados à montagem estejam desobstruídos e com infraestrutura básica disponível, incluindo fornecimento de energia elétrica, acessos liberados e autorização para pontos de fixação permitidos, garantindo condições adequadas para execução segura dos serviços.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 12 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



12.5. O acompanhamento e a fiscalização contratual observarão as rotinas administrativas já adotadas pelo Município, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, mediante registro formal das etapas de montagem, execução e desmontagem, emissão de checklist técnico, termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Ressalta-se que a contratação não implicará aumento permanente da estrutura administrativa, criação de cargos ou incorporação de bens duráveis ao patrimônio municipal, tratando-se de prestação de serviço temporária e vinculada exclusivamente à realização da SIPAT 2026.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 1º, inc. XI):

13.1. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da presente contratação, considerando que a prestação de serviços de ornamentação e ambientação temática da SIPAT 2026 possui caráter autônomo, execução própria e finalidade específica, podendo ser realizada de forma independente.

13.2. O objeto contratual abrange, de maneira integrada, a elaboração do projeto visual, o fornecimento dos materiais decorativos, a montagem, o acompanhamento técnico durante o evento e a desmontagem das estruturas, configurando solução completa e autossuficiente para a adequada ambientação da SIPAT 2026, não estando condicionado à celebração prévia ou simultânea de outros contratos para sua plena execução.

13.3. Poderão existir outras contratações relacionadas à realização da SIPAT 2026, tais como serviços de palestrantes, sonorização, iluminação, fornecimento de coffee break ou materiais gráficos. Todavia, tais objetos possuem natureza distinta, finalidade própria e execução independente, não configurando interdependência técnica ou jurídica com a presente contratação.

13.4. A eventual execução paralela de outros contratos vinculados ao evento não interfere na viabilidade técnica da solução ora proposta, tampouco compromete sua autonomia operacional.

13.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação ora proposta é suficiente, por si só, para garantir a adequada ambientação e organização estética do evento institucional, atendendo integralmente à necessidade administrativa identificada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços temporários de elaboração, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação e ambientação temática da SIPAT 2026, não se identificam impactos ambientais significativos ou de caráter permanente decorrentes da contratação, tendo em vista tratar-se de atividade eventual, de curta duração e realizada em ambiente institucional já existente, sem necessidade de intervenções estruturais permanentes.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 13 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



14.2. Não obstante, poderão ocorrer impactos ambientais pontuais relacionados à geração de resíduos sólidos (papel, plástico, tecidos, MDF, lonas, adesivos, embalagens, entre outros), bem como ao consumo de energia elétrica durante a montagem das estruturas e utilização de elementos decorativos iluminados.

14.3. Como medidas mitigadoras e condicionantes ambientais da contratação, a empresa contratada deverá:

- I. – Observar integralmente a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos;
- II. – Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- III. – Utilizar tintas, adesivos e insumos não tóxicos ou de baixa emissão de compostos voláteis, quando aplicável;
- IV. – Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem e desmontagem;
- V. – Adotar práticas que minimizem desperdícios e promovam uso racional de recursos.

14.4. Sempre que possível, e sem prejuízo da qualidade estética e da segurança estrutural, deverá ser priorizada a utilização de estruturas modulares reaproveitáveis, painéis reutilizáveis e demais elementos sustentáveis. Os materiais e estruturas permanecerão sob responsabilidade integral da empresa contratada, inclusive quanto ao fornecimento, manutenção, desmontagem e destinação final, salvo previsão contratual expressa de incorporação ao patrimônio municipal.

14.5. A adoção dessas medidas encontra respaldo nos princípios da sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para que a realização da SIPAT 2026 ocorra de forma ambientalmente responsável e alinhada às boas práticas de governança pública.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1. Os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar evidenciam que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de ornamentação e ambientação temática da SIPAT 2026 mostra-se tecnicamente viável, adequada ao interesse público e compatível com as necessidades institucionais da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédios – CIPAA e da Divisão de Saúde Ocupacional do Servidor.

15.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, possibilitando a adoção de modalidade licitatória compatível com essa natureza, preferencialmente o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada decisão fundamentada diversa na fase interna do processo.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 14 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
Divisão de Saúde Ocupacional do
Servidor e Comissão da CIPAA



15.3. A solução proposta revela-se necessária para assegurar adequada ambientação institucional da SIPAT 2026, contribuindo para o fortalecimento das ações educativas e preventivas voltadas à saúde ocupacional, prevenção de acidentes, combate ao assédio e promoção da qualidade de vida do servidor público municipal.

15.4. A contratação planejada encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando improvisações estruturais, mitigando riscos administrativos e assegurando melhor gestão dos recursos públicos destinados ao evento.

15.5. A execução do objeto ficará condicionada à aprovação da autoridade competente e à existência de dotação orçamentária suficiente para sua cobertura, nos termos da legislação vigente.

15.6. Diante de todos os elementos técnicos, jurídicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe manifesta-se favoravelmente à contratação da solução proposta, por considerá-la adequada, necessária e proporcional ao atendimento das finalidades institucionais da SIPAT 2026, atendendo integralmente às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Cajati, 30 de abril de 2026.

SUELI CRUZ DOS SANTOS
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati/SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 15 de 15

Assinado por 1 pessoa: SUELI CRUZ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C> e informe o código 92A0-B879-57BA-8D2C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92A0-B879-57BA-8D2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELI CRUZ DOS SANTOS (CPF 330.XXX.XXX-83) em 08/05/2026 12:20:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/92A0-B879-57BA-8D2C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2065-7A1C-E6F9-2B9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 26/06/2026 10:35:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 26/06/2026 10:51:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 26/06/2026 11:01:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 26/06/2026 11:22:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2065-7A1C-E6F9-2B9A>